



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Comissão Especial sobre o Plano Nacional da Educação

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8035/10 DE 2010 (Do Sr. Deputado Padre João PT/MG)

*Emenda ao Projeto a que se
refere a emenda apresentada*

EMENDA N°

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação da estratégia 2.8 da Meta 2, do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

- “Garantir a oferta da educação fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais”.

JUSTIFICAÇÃO:

Estudos mostram que até 60% do desempenho dos alunos é explicado por variáveis culturais que estão no entorno da escola. Retirar o aluno de sua comunidade para ir estudar em outra, implica romper fortes laços que prejudicam sua aprendizagem. A escola é da comunidade. Aceitar que o aluno tenha de estudar em outras comunidades estimula ainda o fechamento de escolas rurais e a superlotação de alunos em outras localidades. Os sujeitos do campo têm especificidades culturais que necessitam ser respeitadas. A modificação dessa estratégia articula-se com a proposta de substitutivo da estratégia 2.4.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2011

**DEPUTADO PADRE JOÃO
PT/MG**